C.M.A.R.
Proc. nº_7569/2017_
Folha _____01_____

Rubrica

PROJETO DE LEI 105/2017

Dispõe sobre o Serviço de Atendimento Veterinário de Urgência - SAVU -, no Município de Angra dos Reis.

Art. 1º Fica Criado, no Município de Angra dos Reis, o Serviço de Atendimento Veterinário de Urgência - SAVU -, visando à implementação de ações com maior grau de eficácia e efetividade na prestação de serviço de atendimento à saúde de animais em caráter emergencial e urgente.

Parágrafo único. O Serviço de Atendimento Veterinário de Urgência - SAVU - prioriza o atendimento a animais acidentados, maltratados, abandonados ou em risco iminente de morte.

Art. 2º A unidade móvel a ser utilizada para a prestação do serviço consistirá em ambulâncias adaptadas para o resgate de animais de qualquer porte, com todos os equipamentos necessários e a presença de, no mínimo. 01 (um) médico veterinário.

Art. 3º O serviço criado pela presente Lei poderá ser realizado através de convênios e parcerias com entidades de proteção aos animais e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas privadas que em contra partida obtenham isenções do Município, para viabilizar a execução desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Tornou-se algo comum nos depararmos com animais que sofreram algum tipo de acidente ou foram maltratados, e muitas vezes, tanto por omissão de testemunhas, donos de má índole, ou até mesmo por uma questão financeira do dono, os animais não receberam o devido tratamento e vieram a óbito ou passaram a apresentar seqüelas.

C.M.A.R.
Proc. nº_7569/2017_
Folha _____02_____

Rubrica

O projeto de lei tem por finalidade criar um serviço que muito se assemelha ao SAMU, mas direcionado aos animais vitimas de fatalidades, com intuito de oferecer socorro e disponibilizar tratamento rápido a estes animais. Vale mencionar que este tipo de serviço já esta sendo estudado por outros municípios ao redor de nosso País. Sendo assim, conto, desde já, com o apoio de meus pares a presente iniciativa, nesta ilustre Casa de Leis.

Angra dos Reis, em 28 de Setembro de 2017

Sargento Thimoteo
Vereador - PR